

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3146/2019

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
2.108/2009”**

Projeto de Lei Complementar nº130/2019

Autoria: Prefeito Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 2.108/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º- [...]

Parágrafo único – [...]

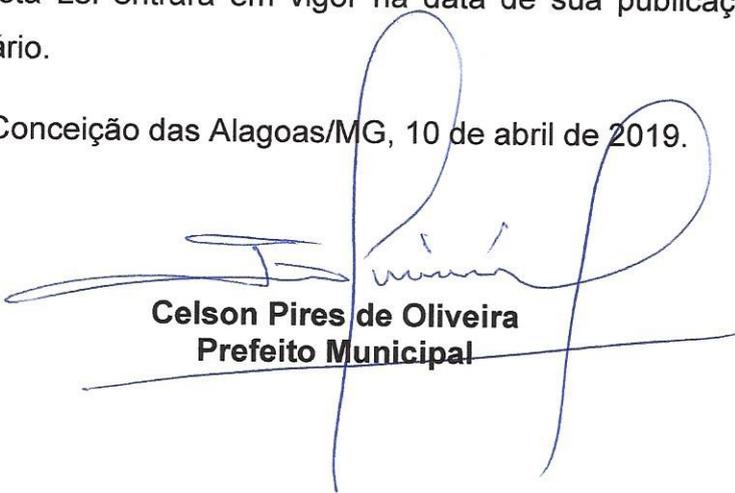
I – Departamento de Comunicação.

- a) *O Departamento de Comunicação é o órgão responsável por promover a comunicação institucional e dar publicidade às ações da Administração Municipal, levando a informação ao cidadão de forma completa, transparente e democrática, colaborando para construir a identidade pública do governo junto aos diversos meios de comunicação. Sendo atribuições do Chefe de Departamento de Comunicação: comandar e supervisionar a execução das ações do órgão, bem como as atividades de comunicação, propaganda, publicidade e relações públicas do Município de Conceição das Alagoas, com finalidade de dar publicidade aos atos do Governo Municipal junto aos seus mais diversos públicos e, além de executar as atividades de porta-voz do Prefeito, Secretários e demais autoridades da Administração do Município quando designado.”*

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Complementar Municipal, ora modificada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 10 de abril de 2019.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal